




UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE COLEGIADO Nº 13/2023– PPGE

No dia trinta do mês de agosto de dois mil e vinte e três, através do endereço eletrônico <https://meet.google.com/xah-bktp-rxk>, às dezesseis horas e quarenta minutos, reuniram-se o Presidente do Colegiado e Coordenador do Programa, o Prof. Jorge Fernando Hermida Aveiro, o Vice-coordenador, Prof. Eduardo Jorge Lopes da Silva; os representantes docentes da Linha de Pesquisa Processos de Ensino-Aprendizagem, Prof. José Leonardo Rolim de Lima Severo e Profª Munique Massaro; os representantes da Linha de Pesquisa História da Educação, Prof. Charliton José dos Santos Machado, Prof. Jean Carlo de Carvalho Costa, e Profª Maria Elizete Guimarães Carvalho; o representante da Linha de Pesquisa Estudos Culturais da Educação, Prof. Erenildo João Carlos; as representantes discentes do doutorado, Raquel Rocha Villar de Alcântara e Gessica Mayara de Oliveira Souza; e o colaborador técnico-administrativo Alexis Bernardo de Lemos. **Pauta:** 1. Substituição do nome da presidência da comissão para avaliação de projeto de tese (mudança de nível). O **Prof. Jorge Hermida** deu início à reunião discorrendo sobre o motivo da convocação da reunião extraordinária, a saber, a desistência das docentes designadas para compor a banca de mudança de nível da discente Hebelyanne Pimentel (professoras Fabiana Sena e Maria Elizete Carvalho) e as justificativas do seu orientador, Prof. Ivonaldo Neres, enviadas por e-mail, para não presidir a mesma. A **Profª Maria Elizete** manifestou-se informando que havia desistido de participar da banca por conta de lacunas do processo administrativo; que não se sentiu confortável em participar por falta de clareza; que acreditava que a Profª Fabiana Sena havia desistido pelas mesmas razões. O **Prof. Jorge Hermida** agradeceu às informações mas ressaltou que as particularidades do processo haviam sido informadas previamente e aprovado o encaminhamento pelo Colegiado do Programa; fez em seguida uma recapitulação do histórico do caso; concluiu afirmando que, diante as lacunas existentes na legislação vigente, seria necessário produzir uma nova resolução para lidar com a questão da mudança de nível e que isto seria tratado na próxima reunião ordinária, do mês de setembro. O **Prof. Leonardo Severo** indagou se o Prof. Ivonaldo Neres havia consentido com a mudança de nível e quais inconsistências a Profª Maria Elizete havia encontrado. O **Prof. Charliton Machado** questionou se o projeto da discente teria mérito para justificar a mudança de nível; que o orientador é quem deveria marcar a banca de defesa e dar prazo para análise do projeto. O **Prof. Eduardo Jorge** esclareceu que o Colegiado havia decidido pela indicação da banca e do seu presidente; que a resolução de mudança de nível de dois mil e dez não estava inicialmente acessível no sistema; que o orientador não aceitou presidir a banca; a linha também se omitiu; que as resoluções estavam desatualizadas. A discente **Raquel Alcântara** recordou que o orientador havia informado não ter tido tempo hábil para avaliar o projeto. O **Prof. Erenildo Carlos** informou que não havia acompanhado as discussões, mas que independentemente da atualização das resoluções, o que se tinha é o que deveria ser usado como critério; que na resolução número dois de dois mil e dez a admissibilidade vem antes da constituição Coordenação quanto a existência do parecer. O **Prof. Jorge Hermida** disse que o Prof. Ivonaldo Neres havia sido informado dos detalhes do caso; que o Prof. Ivonaldo Neres havia aceito assumir a orientação, com todos os encaminhamentos até então aprovados; que ele era ciente das reuniões realizadas com a discente Hebelyanne Pimentel, a Ouvidoria nas quais também participou a Coordenação do PPGE e que cinco dias antes da realização da banca de mudança de nível, ele havia apenas declinado de presidir a banca, mantendo-se disposto a orientar à discente até o final do seu mestrado. O **Prof. Leonardo Severo** observou que a Resolução Nº 79/2013 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão é objetiva, exigindo do orientador um posicionamento positivo ou negativo sobre o pedido; que não constava dos autos este posicionamento. O **Prof. Jorge Hermida** informou que o Prof. Ivonaldo Neres não se negara a orientar; que isso deixava implícita a realização da banca

para mudança de nível. O **Prof. Leonardo Severo** redarguiu que este tipo de processo não admitia ambiguidades. A discente **Raquel Alcântara** indagou se a discente possuía a recomendação do antigo orientador. Em resposta, o **Prof. Jorge Hermida** confirmou que sim. O **Prof. Jean Costa** informou que em meados de março ou abril, quando a discente ainda estava sob a orientação dele, havia acompanhado o desejo de mudança externalizado por ela; que sob sua orientação ele havia cometido o equívoco de assinar um documento que autorizava a discente a dar seguimento ao processo de mudança de nível; que concomitantemente à assinatura do aval, também havia solicitado o seu afastamento da orientação; que não entendia se o professor Ivonaldo havia também aberto mão da orientação; que o objeto da ação havia sido perdido, já que ele não era mais orientador da aluna. O **Prof. Eduardo Jorge** solicitou o encaminhamento da questão em pauta; que o processo havia sido aberto sob a orientação do Prof. Jean Costa, independentemente das mudanças ocorridas posteriormente, cabendo agora somente indicar os membros da banca. O **Prof. Leonardo Severo** propôs então que o processo fosse suspenso. O **Prof. Jorge Hermida** disse haver duas questões a ponderar; que concordava com a opinião do Prof. Eduardo Jorge; que o atual orientador havia aceito a orientação apesar da complexidade do assunto; que havia orientado à discente na elaboração do futuro projeto a ser submetido; que o professor Ivonaldo havia proposto membros para compor a banca; que, diante do exposto, não se poderia nem deveria negar o direito da discente em pedir a mudança de nível; que haviam sido realizadas três reuniões do Colegiado do Programa para tratar do assunto; que como o professor Ivonaldo havia declinado de ser presidente da banca, era a favor da realização da banca sob a presidência de um novo professor; que os membros da banca julgassem o mérito da mudança de nível. O **Prof. Jean Costa** perguntou se o presidente da banca ainda seria o orientador. O **Prof. Jorge Hermida** respondeu que o Prof. Ivonaldo Neres havia declinado da presidência, mas continuava a ser o orientador. O **Prof. Leonardo Severo** comentou que formalmente o processo não estava instruído; que o caso poderia gerar precedentes ruins para o Programa. O **Prof. Jean Costa** disse que continuava sem entender a desistência do Prof. Ivonaldo Neres. A **Profª Maria Elizete** questionou se havia um documento com a aceitação tácita do orientador; que o orientador havia aberto mão da presidência e que isso significaria abrir mão da orientação; que a discente tinha direito à solicitação, mas que o cumprimento deveria ser efetuado da maneira correta, seguindo todos os procedimentos; que o documento assinado pelo Prof. Jean Costa não teria mais validade; que o novo orientador deveria emitir um novo parecer; que o processo deveria estar instruído com toda a documentação. O **Prof. Jorge Hermida** informou que a Coordenação estava de posse do documento assinado pelo Prof. Jean Costa, abrindo mão da orientação e do documento do Prof. Ivonaldo Neres, aceitando a orientação; que o Prof. Ivonaldo Neres abrisse mão apenas da presidência da banca; que caso a discente mudasse de nível, não iria querer ser orientador dela no doutorado. A **Profª Munique Massaro** comentou que o Colegiado precisaria discutir a desistência do Prof. Ivonaldo Neres; que a reunião deveria ser suspensa, já que o novo orientador afirmara não desejar ser orientador da aluna no doutorado. O **Prof. Charliton Machado** contestou a informação de que a linha se omitira; que a discente havia feito ataques permanentes aos professores da linha, inclusive ao coordenador; que tinha base documental para processar a discente; que era direito da discente entrar com uma reclamação na Ouvidoria caso se sentisse prejudicada; que a linha havia indicado dois nomes para a banca. A **Profª Maria Elizete** declarou-se de acordo com o exposto pelo Prof. Charliton Machado; que por razões éticas a linha não havia se posicionado sobre os ataques recebidos. O **Prof. Eduardo Jorge** informou que a linha deveria ter aberto uma reclamação formal junto à Coordenação do Programa sobre as atitudes da discente, mas isso não aconteceu. A discente **Raquel Alcântara** comentou que o Prof. Ivonaldo Neres não havia se posicionado sobre o mérito da solicitação da discente, deixando a questão em aberto. O **Prof. Leonardo Severo** disse que não iria apresentar a sua proposição de suspender o processo; que a Coordenação deveria assumir a orientação e avaliar se a discente deveria ser submetida à banca de passagem de nível; que estavam se baseando numa pressuposição sobre a opinião do Prof. Ivonaldo Neres; que nem a linha nem o Colegiado haviam se omitido; que o processo não havia ido adiante por falta de definição do orientador; que seria melhor suspender a reunião e retomar no dia seguinte para melhor apreciação. O **Prof. Jean Costa** comentou que seria conveniente consultar a Profª Maria Elizete sobre as questões processuais. O **Prof. Erenildo Carlos** observou que antes de votar os encaminhamentos, seria bom fazer uma reflexão sobre os desdobramentos do processo; que seria melhor levar o caso à Ouvidoria; que o processo possuía vários vícios; que antes deveria ser solucionada a questão da orientação da discente no doutorado; que estes problemas deveriam ser resolvidos antes de dar prosseguimento ao processo. O **Prof. Eduardo Jorge** afirmou que a linha deveria se posicionar por escrito sobre as recusas em orientar a discente; que a suspensão só deveria acontecer

mediante esta declaração formal da linha; que por ora apenas a reunião poderia ser suspensa. O **Prof. Charliton Machado** disse que havia respondido por escrito que a linha não poderia dar orientação à discente; que a responsabilidade da orientação seria do programa; que uma das professoras recém-admitidas poderia assumir a orientação na mudança de nível; que a linha não havia se omitido em nenhum momento. O **Prof. Eduardo Jorge** questionou se a banca constituída em julho de dois mil e vinte e três ainda iria ser mantida; que o Prof. Ivonaldo Neres havia aberto mão da presidência da banca; que a banca deveria fazer o julgamento do mérito e encerrar o processo; que a Coordenação não havia se omitido; que independentemente do resultado final, um questionamento legal não poderia ser descartado. O **Prof. Erenildo Carlos** questionou se o encaminhamento da Coordenação seria votado. O **Prof. Eduardo Jorge** comentou que a Coordenação poderia presidir a banca. O **Prof. Leonardo Severo** comentou que faltava um documento solicitando a realização da banca; que era dever do Colegiado preservar as normas. O **Prof. Jorge Hermida** recordou que embora não existisse um documento do atual orientador para a realização da banca, o mesmo havia aceito o encargo; que o Prof. Ivonaldo Neres somente havia desistido de ser presidente do processo. O **Prof. Leonardo Severo** respondeu que embora houvesse evidências, o orientador não havia se comprometido a levar o processo adiante; que seria melhor suspender a reunião até ter uma declaração formal do Prof. Ivonaldo Neres sobre a sua participação no processo; que em caso de recusa, a Coordenação deveria assumir a orientação da banca. O **Prof. Jorge Hermida** sugeriu então agendar a continuação da reunião para o dia seguinte, às dezesseis horas e trinta minutos. Em votação, o encaminhamento foi aprovado por unanimidade. O **Prof. Jorge Hermida** concluiu então os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual eu, Alexis Bernardo de Lemos, lavrei a presente Ata, certificando a presença dos acadêmicos, discentes e técnicos acima citados por assinatura em lista.


Alexis Bernardo de Lemos - Assistente em Administração
SIAPE 1426992



Prof. Dr. Jorge Fernando Hermida Aveiro
Coordenador do PPGE/CE/UFPB
Matrícula 1225094